



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 808, de 19 de setembro de 1.995

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **Empacotamento Vaz Ltda** (SAL & DOCE), de propriedade de Sebastião Roberto Vaz e José Amilton Vaz, com CGC Nº 26.695.072/0001-94, uma área de terreno na Vila - Filomena Rabelo de Carvalho, medindo 750 m².

Art. 2º - As despesas com a escritura - ção do terreno serão por conta da donatária.

Art. 3º - A partir da data da escritura a donatária terá o prazo de 6 (seis) meses para dar início a construção da obra, após esse prazo caso a donatária não tenha iniciado a obra o terreno se reverterá para o município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 19 dias do mês de setembro de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.